



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.**

Data Abertura: **21/10/2022**

**12056/2022**

Procedência: **EXTERNA**

Assunto: **RECURSO**

Código da Taxa:

Nome Requerente: **TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **07319674000100**

Endereço: **RUA DOS PASSOS, 1210**

Município: **São João da Barra**

Cep: **28200-000**

Bairro: **CENTRO**

UF:

Telefone:

Email: **2227418588 / 2299048606**

Setor Requerente:

Súmula: **PREGÃO PRESENCIAL 064/2022**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site [WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR](http://WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR) - Tel.: (22) 2633-6000

**DENIVALDO PEREIRA**

**12056/2022**

Impresso por: 0 -

Página 1 de 2

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

RECURSO - TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA

TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA <talimaq70@hotmail.com>

Sex, 21/10/2022 16:05

Para: Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

PROCESSO Nº

2056/22

RUBRICA:

02

📎 3 anexos (4 MB)

CONTRATO SOCIAL TERCEIRA ALTERAÇÃO.pdf; CNH Digital - ROBSON.pdf; RECURSO TALIMAQ.pdf;

Boa Tarde!

Segue em anexo o recurso referente ao Pregão Presencial Nº 064/2022, da empresa TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA.

TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA.

(22) 9 9904-8606









TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:

TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA ME

Pelo presente Instrumento Particular de primeira alteração

ROBSON SANTOS RIBEIRO, brasileiro, casado com regime parcial de bens, empresário, portador do C.P.F. nº 030.594.467-33, Identidade RG nº 009559222-9, DETRAN/RJ, nascido em 21/03/1976, residente e domiciliado na BR 356, KM 181, S/nº, Grussaí, São João da Barra/RJ, CEP nº28.200-000

ERENILDO FRANÇA RIBEIRO, brasileiro, casado com regime comunhão de bens, nascido em 20/08/1945, empresário, portador da Identidade RG nº 80660399-9 expedida pelo IFF/RJ, e C.P.F. nº 162.320.707-04, residente e domiciliado na BR 356 KM 181 S/Nº, Grussaí, São João da Barra/RJ, CEP nº28.200-000.

Unicos sócios da sociedade empresária limitada, TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA ME com contrato social arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro NIRE nº 332.0748314-8, por despacho em 06/04/2005 e, portadora do CNPJ nº 07.319.674/0001-00, resolvem fazer a sua terceira alteração contratual, conf. Clausulas e condições abaixo.

A) Alteração de atividades econômicas, e objeto social

PRIMEIRA : O objeto social passará a ser:

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

1.2 CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA EM GERAL, E TODAS AS ATIVIDADES SUBORDINADAS E CORRELACIONADAS A ESTA, SENDO AINDA:

1.3 PROJETOS EM GERAL,

1.4 REFORMAS EM GERAL,

1.5 INSTALAÇÃO EM GERAL,

1.6 MANUTENÇÃO EM GERAL ( PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA),

1.7 PINTURA EM GERAL,

1.8 SISTEMAS HIDRAULICOS PREDIAIS,

1.9 SISTEMAS ELETRICOS PREDIAIS.

1.1.2 ENGENHARIAS, ABAIXO RELACIONADA, E TODAS A ATIVIDADE SUBORDINADAS E CORRELACIONADA A ESTAS:

1.1.2 CIVIL, SENDO AINDA

1.1.2.1 PROJETOS EM GERAL,

1.1.2.2 REFORMAS EM GERAL,

1.1.2.3 INSTALAÇÕES EM GERAL,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA ME

NIRE: 332.0748314-8 Protocolo: 04-2018/016692-1 Data do protocolo: 24/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 29/01/2018 SOB O NÚMERO 00003148521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3D536C916E739E3E8CC6531C3990946AB115B34E61125F3642D61B8C8219C0FF

Para validar o documento acesse <http://www.jucezja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.




- 1.1.2.4 MANUTENÇÃO EM GERAL ( PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA )
- 1.1.2.5 LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL ( PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA) DE GALERIAS DE ABASTECIMENTO DE AGUAS PLUVIAIS E SUAS TUBULAÇÕES,
- 1.1.2.5 LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL, ( PREVENTIVA CORRETIVA E PREDITIVA) DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE ALEM DE REDES DE COLETA E DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
- 1.1.2.6 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OU NÃO ASFALTICA TERRAPLENAGEM, DRAGAGEM E ESCAVAÇÃO,
- 1.1.2.7 MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS OU NÃO, FIXAS E/OU MOVEIS,
- 1.1.3 ELETRICA/ELETRICISTA DE ALTA/ BAIXA TENSÃO, SENDO AINDA:
  - 1.1.3.1 PROJETOS EM GERAL,
  - 1.1.3.2 REFORMAS EM GERAL,
  - 1.1.3.3 INSTALAÇÕES EM GERAL,
  - 1.1.3.4 MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA),
  - 1.1.3.5 MANUTENÇÃO EM GERAL ( PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA) DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES,
  - 1.1.3.6 MONTAGEM DE SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELETRICA, INDUSTRIAS E PREDIAIS, DE BAIXA MEDIA E ALTA TENSÃO EM PAINÉIS ELETRICOS,
  - 1.1.3.7 INSPEÇÃO, TERMOGRAFICA ( TEMPERATURA POR IMAGEM), CALIBRAÇÃO, CONDICIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, INCLUSIVE PREDIAIS ( SUB-ESTAÇÕES, DISJUNTORES, REDES DE TRANSMISSÃO COM ATÉ 13,8 KV E ACIMA DE 13,8 KV, REDES ELETRICAS AEREAS E TERRESTRES, INCLUSIVE ILUMINAÇÃO PUBLICA,
  - 1.1.3.8 AUTOMAÇÃO,
- 1.1.4 ELETRONICA, SENDO AINDA:
  - 1.1.4.1 PROJETOS EM GERAL,
  - 1.1.4.2 REFORMAS DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL,
  - 1.1.4.3 INSTALAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL,
  - 1.1.4.4 MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA),
  - 1.1.4.5 MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA) DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICOS-HOSPITALARES,

6



- 1.1.4.6 MONTAGEM DE SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS INDUSTRIAIS E PREDIAIS, DE BAIXA E MEDIA E ALTA TENSÃO,
- 1.1.4.7 INSPEÇÃO TERMOGRAFIA ( TEMPERATURA POR IMAGEM ), CALIBRAÇÃO, CONDICIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE ELETRONICOS,
- 1.1.4.8 AUTOMAÇÃO;
- 1.1.5 AGRICOLA, SENDO AINDA,
  - 1.1.5.1 PROJETOS EM GERAL,
  - 1.1.5.2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, DE REDES DE IRRIGAÇÃO,~
  - 1.1.5.3 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS,
- 1.1.6 AGRONÔMICA, SENDO AINDA:
  - 1.1.6.1 PROJETOS EM GERAL,
  - 1.1.6.2 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAVOURAS EM GERAL,
  - 1.1.7.2 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASTAGENS EM GERAL, EXECUÇÃO DE TECNICAS AGROPECUARIAS,
- 1.1.7 AGRIMENSURA, SENDO AINDA.
  - 1.1.7.1 PROJETOS EM GERAL,
  - 1.1.7.2 TOPOGRAFIA EM GERAL ( SATALITE, AEREA, GPS, TOTAL ETC),
- 1.1.8 AMBIENTAL, SENDO AINDA:
  - 1.1.8.1 PROJETOS EM GERAL,
  - 1.1.8.2 COLETA DE RESIDUOS LIQUIDOS DE TODA A SORTE,
  - 1.1.8.3 COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DE TODA A SORTE,
  - 1.1.8.4 COLETA DE LIXO EM GERAL, INCLUSIVE HOSPITALAR,
  - 1.1.8.5 PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE RESIDUOS LIQUIDOS E SOLIDOS DE TODA SORTE, INCLUSIVE, LIXOS HOSPITALARES,
  - 1.1.8.6 IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES,
- 1.1.9 MECANICA, SENDO AINDA,
  - 1.1.9.1 PROJETOS EM GERAL,
  - 1.1.9.2 REFORMAS EM GERAL,

6





- 1.1.9.3 INSTALAÇÕES EM GERAL,
  - 1.1.9.4 MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA),
  - 1.1.9.5 MANUTENÇÃO EM GERAL ( PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA) DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICOS-HOSPITALARES,
  - 1.1.9.6 CALDERARIA EM GERAL,
  - 1.1.9.7 USINAGEM E MONTAGEM EM GERAL,
  - 1.1.9.8 INSPEÇÃO E SOLDAS EM GERAL (MIG-MAG, TIG, ELETRODO REVESTIDO, OXIGÊNIO, PRESSÃO ETC),
  - 1.1.9.9 PINTURA INDUSTRIAL,
  - 1.1.9.10 JATEAMENTO E HIDROJATEAMENTO,
  - 1.1.9.11 HIDRAULICA,
  - 1.1.9.12 INSTRUMENTAÇÃO,
  - 1.1.9.13 AUTOMAÇÃO,
  - 1.1.9.14 CALIBRAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMISSONAMENTO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ( BOMBAS, COMPRESSORES, GUINDASTES, VALVULAS DE BLOQUEIO, VALVULAS DE SEGURANÇA, VALVULAS DE ALIVIO E VALVULAS DE CONTROLE ETC),
  - 1.1.9.15 MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICO-PNEUMATICOS, INCLUSIVE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIOS EM ÁREAS INDUSTRIAIS, ON-SHORE E OFF-SHORE, BEM COMO PREDIAIS,
  - 1.1.9.16 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS FERREAS,
  - 1.1.9.17 MANUTENÇÃO DE LOCOMOTIVAS E VAGÕES
  - 1.1.9.18 MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS OU NÃO, FIXAS E/OU MOVEIS.
- 1.2. QUIMICA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, E AINDA AS ATIVIDADES A ELA RELACIONADAS,

E

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TALIMAD CONSTRUCOES LTDA ME

NIRE: 332.0749214-9 Protocolo: 04-2019/016662-1 Data do protocolo: 24/01/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 24/01/2019 SOB O NÚMERO 00003148521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B514C414E734E3E8CC6531C8099945AD115344261125F9642D61B0C821FC0FF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, informe o nº do protocolo. Pág. 6/23



JUCEM/RJ

1.2.1 FORMULAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS OU PESQUISAS CIENTÍFICA BÁSICA E APLICADA, NOS VÁRIOS SETORES DA QUÍMICA OU A ELA LIGADOS, BEM COMO OS QUE SE RELACIONEM A PRESERVAÇÃO, SANEAMENTO E MELHORAMENTO DO MEIO AMBIENTE, EXECUTANDO DIRETA OU INDIRETAMENTE AS ATIVIDADES RESULTANTES DESSES TRABALHOS,

1.2.2 ORIENTAR, DIRIGIR, ASSESSORAR E PRESTAR CONSULTORIA A EMPRESAS, FUNDAÇÕES, SOCIEDADES E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE, ENTIDADES AUARQUICAS, PRIVADAS OU DO PODER PÚBLICO, RELACIONADAS AO ITEM ACIMA,

1.2.3 REALIZAR PERÍCIAS, EMITIR E ASSINAR LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES ATRAVÉS DO SEU CORPO TÉCNICO, CONFORME O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE CADA UM DE SEUS MENTOS.ICPO907888s,

1.2.4 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS EM GERAL,

1.3 PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS INCLUINDO,

1.3.1 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE,

1.3.2 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA DE VIDEO, E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO,

1.3.3 SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL,

1.3.4 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO,

1.3.5 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AERÉAS E SUBMARINAS,

1.3.6 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TELÕES DE LED, PLASMA OU QUALQUER OUTRO APARELHO DE DIFUSÃO DE IMAGEM DE BAIXA, MEDIA E ALTA DEFINIÇÃO,

1.3.7 ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS EM GERAL, E AINDA EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS,

1.4 COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA:

1.4.1 EQUIPAMENTOS TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA E SIMILARES, PEÇAS E PARTES PARA ESTES,

1.4.2 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL ( CIVIL, ELETRICO, HIDRAULICO, MECÂNICO, E, ETC)

1.4.3 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TODA A SORTE DE BENS, ALEM DE COMISSÁRIO DE DESPACHOS, ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS, E AGENCIAMENTO DE CARGAS,

66

1:5 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS, COM OU SEM OPERADORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS PEQUENOS, MEDIOS E GRANDES, COM OU SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL ( TELÕES DE LED, PLASMA, OU QUALQUER OUTRO APARELHO DE DIFUSÃO DE IMAGEM DE BAIXA, MEDIA E ALTA DEFINIÇÃO, PALCOS, ACESSORIOS, PARA PALCOS, TENDAS, CAMARINS, AQUIBANCADAS, FECHAMENTOS, PISOS E BASES ESTUTURAS, GUARDA CORPOR E AFINS), LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E SANITARIOS MOVEIS, LOCAÇÃO DE TODOS OS PORTES DE TRIO-ELETRICO E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, VIDEO E ILUMINAÇÃO, E AINDA LOCAÇÃO DE UTENSILIOS EM GERAL E TODA SORTE DE BENS IMOVEIS, MOVEIS E SEMOVENTES.

CNAE:

- 4120400 Principal CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 7739002 Secundaria ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
- 7731400 Secundaria ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
- 7739099 Secundaria ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 7739003 Secundaria ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
- 0161099 Secundaria ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8129000 Secundaria ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 5911199 Secundaria ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7420002 Secundaria ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
- 9001906 Secundaria ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- 3702900 Secundaria ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- 3811400 Secundaria COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 3812200 Secundaria COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 4679699 Secundaria COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4744003 Secundaria COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
- 4742300 Secundaria COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4752100 Secundaria COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

g. [assinatura]





- 5250801 Secundaria COMISSARIA DE DESPACHOS
- 4222701 Secundaria CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES  
CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4211101 Secundaria CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 2013402 Secundaria FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO  
ORGANO-MINERAIS
- 2812700 Secundaria FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E  
PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO  
VÁLVULAS
- 3031800 Secundaria FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS  
MATERIAIS RODANTES
- 2513600 Secundaria FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA
- 3701100 Secundaria GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
- 1813001 Secundaria IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
- 3321000 Secundaria INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
INDUSTRIAIS
- 4322302 Secundaria INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS  
DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E  
REFRIGERAÇÃO
- 4321500 Secundaria INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322303 Secundaria INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA  
INCÊNDIO
- 4322301 Secundaria INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 7711000 Secundaria LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 4221903 Secundaria MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE  
ENERGIA ELÉTRICA
- 3312102 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E  
INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
- 3314704 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
- 3319800 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3314702 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
- 3314711 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
- 3313999 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS,  
APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO  
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3314708 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS,  
EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E  
ELEVÇÃO DE CARGAS
- 3314713 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-  
FERRAMENTA
- 4292801 Secundaria MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

6



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TALIMAO CONSTRUTORA LTDA ME

NIRE: 332.0748214-8 Protocolo: 04-2018/016692-1 Data do protocolo: 24/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 29/01/2018 SOB O NÚMERO 0003148521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2b536c16e739e3e8cc6531cb990944Ab115b342e1125f3642061b9c8219c0ff

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° do protocolo. Pag. 5/23



- 4399102 Secundaria MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- 4329104 Secundaria MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4399103 Secundaria OBRAS DE ALVENARIA
- 4313400 Secundaria OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4291000 Secundaria OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
- 7210000 Secundaria PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
- 5911102 Secundaria PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
- 9001902 Secundaria PRODUÇÃO MUSICAL
- 0161003 Secundaria SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
- 4923002 Secundaria SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 7111100 Secundaria SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- 7119701 Secundaria SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- 7112000 Secundaria SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 5912002 Secundaria SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
- 8230001 Secundaria SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 4330404 Secundaria SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 2539001 Secundaria SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
- 4399199 Secundaria SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4929902 Secundaria TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4930202 Secundaria TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4930201 Secundaria TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
- 3821100 Secundaria TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSO

6



CONTRATO SOCIAL DE  
TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA ME

PRIMEIRA – A sociedade será por tempo indeterminado e gira sob a denominação social de TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA ME, com sede e foro na Rua Dos Passos nº1210, Centro, São João da Barra/RJ CEP nº28.200-000, podendo mediante deliberação dos sócios administradores, manter e encerrar sucursais, filiais, agências ou unidades em qualquer localidade do país ou exterior.

SEGUNDA – A sociedade tem como atividade:

- 1.10 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:
- 1.11 CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA EM GERAL, E TODAS AS ATIVIDADES SUBORDINADAS E CORRELACIONADAS A ESTA, SENDO AINDA:
  - 1.12 PROJETOS EM GERAL,
  - 1.13 REFORMAS EM GERAL,
  - 1.14 INSTALAÇÃO EM GERAL,
  - 1.15 MANUTENÇÃO EM GERAL ( PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA),
  - 1.16 PINTURA EM GERAL,
  - 1.17 SISTEMAS HIDRAULICOS PREDIAIS,
  - 1.18 SISTEMAS ELETRICOS PREDIAIS.
- 1.1.2 ENGENHARIAS, ABAIXO RELACIONADA, E TODAS A ATIVIDADE SUBORDINADAS E CORRELACIONADA A ESTAS:
  - 1.1.2 CIVIL, SENDO AINDA
    - 1.1.2.1 PROJETOS EM GERAL,
    - 1.1.2.2 REFORMAS EM GERAL,
    - 1.1.2.3 INSTALAÇÕES EM GERAL,
    - 1.1.2.4 MANUTENÇÃO EM GERAL ( PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA )
    - 1.1.2.5 LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL ( PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA) DE GALERIAS DE ABASTECIMENTO DE AGUAS PLUVIAIS E SUAS TUBULAÇÕES,
    - 1.1.2.5 LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL, ( PREVENTIVA CORRETIVA E PREDITIVA) DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE ALEM DE REDES DE COLETA E DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
    - 1.1.2.6 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OU NÃO ASFALTICA TERRAPLENAGEM, DRAGAGEM E ESCAVAÇÃO,

E



1.1.2.7 MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS OU NÃO, FIXAS E/OU MOVEIS,

1.1.3 ELETRICA/ELETRICISTA DE ALTA/ BAIXA TENSÃO, SENDO AINDA:

1.1.3.1 PROJETOS EM GERAL,

1.1.3.2 REFORMAS EM GERAL,

1.1.3.3 INSTALAÇÕES EM GERAL,

1.1.3.4 MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA),

1.1.3.5 MANUTENÇÃO EM GERAL ( PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA) DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES,

1.1.3.6 MONTAGEM DE SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELETRICA, INDUSTRIAS E PREDIAIS, DE BAIXA MEDIA E ALTA TENSÃO EM PAINELIS ELETRICOS,

1.1.3.7 INSPEÇÃO, TERMOGRAFICA ( TEMPERATURA POR IMAGEM), CALIBRAÇÃO, CONDICIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, INCLUSIVE PREDIAIS ( SUB-ESTAÇÕES, DISJUNTORES, REDES DE TRANSMISSÃO COM ATÉ 13,8 KV E ACIMA DE 13,8 KV, REDES ELETRICAS AEREAS E TERRESTRES, INCLUSIVE ILUMINAÇÃO PUBLICA,

1.1.3.8 AUTOMAÇÃO,

1.1.4 ELETRONICA, SENDO AINDA:

1.1.4.1 PROJETOS EM GERAL,

1.1.4.2 REFORMAS DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL,

1.1.4.3 INSTALAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL,

1.1.4.4 MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA),

1.1.4.5 MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA) DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICOS-HOSPITALARES,

1.1.4.6 MONTAGEM DE SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS INDUSTRIAS E PREDIAIS, DE BAIXA E MEDIA E ALTA TENSÃO,

1.1.4.7 INSPEÇÃO TERMOGRAFIA ( TEMPERATURA POR IMAGEM ), CALIBRAÇÃO, CONDICIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE ELETRONICOS,

1.1.4.8 AUTOMAÇÃO;

1.1.5 AGRICOLA, SENDO AINDA,

1.1.5.1 PROJETOS EM GERAL.

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TALIMAO CONSTRUTORA LTDA ME

NIRE: 332.0748214-9 Protocolo: 04-2018/016692-1 Data do protocolo: 24/01/2018

CERTIFICADO DE AQUISICAO em 29/01/2018 SOB O NÚMERO 0003148521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B536C916E739E3B8CC6531CD990946AB115B34E61125F3642D61B8C8219C0FF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº do protocolo. Pág. 12/23



- 1.1.5.2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, DE REDES DE IRRIGAÇÃO,-
- 1.1.5.3 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS,
- 1.1.6 AGRONÔMICA, SENDO AINDA:
  - 1.1.6.1 PROJETOS EM GERAL,
  - 1.1.6.2 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAVOURAS EM GERAL,
  - 1.1.7.2 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASTAGENS EM GERAL, EXECUÇÃO DE TECNICAS AGROPECUÁRIAS,
- 1.1.7 AGRIMENSURA, SENDO AINDA,
  - 1.1.7.1 PROJETOS EM GERAL,
  - 1.1.7.2 TOPOGRAFIA EM GERAL ( SATALITE, AEREA, GPS, TOTAL ETC),
- 1.1.8 AMBIENTAL, SENDO AINDA:
  - 1.1.8.1 PROJETOS EM GERAL,
  - 1.1.8.2 COLETA DE RESIDUOS LIQUIDOS DE TODA A SORTE,
  - 1.1.8.3 COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DE TODA A SORTE,
  - 1.1.8.4 COLETA DE LIXO EM GERAL, INCLUSIVE HOSPITALAR,
  - 1.1.8.5 PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE RESIDUOS LIQUIDOS E SOLIDOS DE TODA SORTE, INCLUSIVE, LIXOS HOSPITALARES,
  - 1.1.8.6 IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES,
- 1.1.9 MECANICA, SENDO AINDA,
  - 1.1.9.1 PROJETOS EM GERAL,
  - 1.1.9.2 REFORMAS EM GERAL,
  - 1.1.9.3 INSTALAÇÕES EM GERAL,
  - 1.1.9.4 MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA),
  - 1.1.9.5 MANUTENÇÃO EM GERAL ( PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA) DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICOS-HOSPITALARES,
  - 1.1.9.6 CALDERARIA EM GERAL,
  - 1.1.9.7 USINAGEM E MONTAGEM EM GERAL,

g



1.1.9.8 INSPEÇÃO E SOLDAS EM GERAL (MIG-MAG, TIG, ELETRODO REVESTIDO, OXIGÊNIO, PRESSÃO ETC),

1.1.9.9 PINTURA INDUSTRIAL,

1.1.9.10 JATEAMENTO E HIDROJATEAMENTO,

1.1.9.11 HIDRAULICA,

1.1.9.12 INSTRUMENTAÇÃO,

1.1.9.13 AUTOMAÇÃO,

1.1.9.14 CALIBRAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMISSONAMENTO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ( BOMBAS, COMPRESSORES, GUINDASTES, VALVULAS DE BLOQUEIO, VALVULAS DE SEGURANÇA, VALVULAS DE ALIVIO E VALVULAS DE CONTROLE ETC),

1.1.9.15 MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICO-PNEUMATICOS, INCLUSIVE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIOS EM AREAS INDUSTRIAIS, ON-SHORE E OFF-SHORE, BEM COMO PREDIAIS,

1.1.9.16 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS FERREAS,

1.1.9.17 MANUTENÇÃO DE LOCOMOTIVAS E VAGÕES

1.1.9.18 MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS OU NÃO, FIXAS E/OU MOVEIS.

1.2. QUIMICA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, E AINDA AS ATIVIDADES A ELA RELACIONADAS,

1.2.1 FORMULAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS OU PESQUISAS CIENTIFICAS BASICAS E APLICADAS, NOS VARIOS SETORES DA QUIMICA OU A ELA LIGADOS, BEM COMO OS QUE SE RELACIONEM A PRESERVAÇÃO, SANEAMENTO E MELHORAMENTO DO MEIO AMBIENTE, EXECUTANDO DIRETA OU INDIRETAMENTE AS ATIVIDADES RESULTANTES DESSES TRABALHOS,

1.2.2 ORIENTAR, DIRIGIR, ASSESSORAR E PRESTAR CONSULTORIA A EMPRESAS, FUNDAÇÕES, SOCIEDADES E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE, ENTIDADES AUARQUICAS, PRIVADAS OU DO PODER PUBLICO, RELACIONADAS AO ITEM ACIMA,

1.2.3 REALIZAR PERICIAS, EMITIR E ASSINAR LAUDOS TECNICOS E PARECERES ATRAVES DO SEU CORPO TECNICO, CONFORME O EXERCICIO PROFISSIONAL DE CADA UM DE SEUS MENTOS.ICPO907888s,

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TALINAO CONSTRUTORA LTDA ME

NIRE: 332.0748314-8 Protocolo: 04-2018/016692-1 Data do protocolo: 24/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2018 SOB O NÚMERO 00003148521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B536C915E739E3E8CC6531C8990946AB115974E61125F3642D61B0C8219C0FF

Para validar o documento acesse <http://www.jucezja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pag. 14/23





1.2.4 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS EM GERAL,

1.3 PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS INCLUINDO,

1.3.1 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE,

1.3.2 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA DE VIDEO, E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO,

1.3.3 SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL,

1.3.4 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO,

1.3.5 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS,

1.3.6 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TELÕES DE LED, PLASMA OU QUALQUER OUTRO APARELHO DE DIFUSÃO DE IMAGEM DE BAIXA, MEDIA E ALTA DEFINIÇÃO,

1.3.7 ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS EM GERAL, E AINDA EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS,

1.4 COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA:

1.4.1 EQUIPAMENTOS TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA E SIMILARES, PEÇAS E PARTES PARA ESTES,

1.4.2 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL ( CIVIL, ELETRICO, HIDRAULICO, MECÂNICO, E, ETC)

1.4.3 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TODA A SORTE DE BENS, ALEM DE COMISSÁRIO DE DESPACHOS, ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS, E AGENCIAMENTO DE CARGAS,

1.5 LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS, COM OU SEM OPERADORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS PEQUENOS, MEDIOS E GRANDES, COM OU SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EM GERAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL ( TELÕES DE LED, PLASMA, OU QUALQUER OUTRO APARELHO DE DIFUSÃO DE IMAGEM DE BAIXA, MEDIA E ALTA DEFINIÇÃO, PALCOS, ACESSORIOS, PARA PALCOS, TENDAS, CAMARINS, AQUIBANCADAS, FECHAMENTOS, PISOS E BASES ESTUTURAIAS, GUARDA CORPOR E AFINS). LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E SANITARIOS MOVEIS, LOCAÇÃO DE TODOS OS PORTES DE TRIO-ELETRICO E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, VIDEO E ILUMINAÇÃO, E AINDA LOCAÇÃO DE UTENSILIOS EM GERAL E TODA SORTE DE BENS IMOVEIS, MOVEIS E SEMOVENTES.

- 3031800 Secundaria FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVA VAGÕES E OUTROS MATERIAIS RODANTES
- 2513600 Secundaria FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA
- 3701100 Secundaria GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
- 1813001 Secundaria IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
- 3321000 Secundaria INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- 4322302 Secundaria INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 4321500 Secundaria INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322303 Secundaria INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- 4322301 Secundaria INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 7711000 Secundaria LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 4221903 Secundaria MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 3312102 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
- 3314704 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
- 3319800 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3314702 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
- 3314711 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
- 3313999 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3314708 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS
- 3314713 Secundaria MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
- 4292801 Secundaria MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 4399102 Secundaria MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- 4329104 Secundaria MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4399103 Secundaria OBRAS DE ALVENARIA
- 4313400 Secundaria OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4291000 Secundaria OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
- 7210000 Secundaria PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS





- 5911102 Secundaria PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
- 9001902 Secundaria PRODUÇÃO MUSICAL
- 0161003 Secundaria SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
- 4923002 Secundaria SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 7111100 Secundaria SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- 7119701 Secundaria SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- 7112000 Secundaria SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 5912002 Secundaria SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
- 8230001 Secundaria SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 4330404 Secundaria SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 2539001 Secundaria SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
- 4399199 Secundaria SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4929902 Secundaria TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4930202 Secundaria TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4930201 Secundaria TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
- 3821100 Secundaria TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

PRIMEIRA – A sociedade tem a denominação de: TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA ME, e sua sede continua administrativa à rua dos Passos nº1210, Centro, São João da Barra/RJ CEP nº28.200-000, podendo mediante deliberação dos sócios administradores, manter e encerrar sucursais, filiais, agências ou unidades em qualquer localidade do país ou exterior.

SEGUNDA – O objeto da sociedade passa a ser:



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA ME

NIRE: 332.0748314-8 Protocolo: 04-2016/016692-1 Data do protocolo: 24/01/2016

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 29/01/2016 SOB O NÚMERO 00003148521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 38536C916E739E3E8CC6531CB990946AB115934E61125F3642D61B8C8219C0FF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pág. 17/22





CNAE: ..

- 4120400 Principal CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 7739002 Secundaria ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
- 7731400 Secundaria ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
- 7739099 Secundaria ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 7739003 Secundaria ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
- 0161099 Secundaria ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8129000 Secundaria ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 5911199 Secundaria ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7420002 Secundaria ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
- 9001906 Secundaria ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- 3702900 Secundaria ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- 3811400 Secundaria COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 3812200 Secundaria COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 4679699 Secundaria COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4744003 Secundaria COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
- 4742300 Secundaria COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4752100 Secundaria COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 5250801 Secundaria COMISSARIA DE DESPACHOS
- 4222701 Secundaria CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4211101 Secundaria CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 2013402 Secundaria FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS
- 2812700 Secundaria FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS
- 3031800 Secundaria FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS

E



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TALIMAO CONSTRUTORA LTDA ME

NIRE: 332.0748314-8 Protocolo: 04-2018/016692-1 Data do protocolo: 24/01/2018

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2018 SOB O NÚMERO 00003148521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B536C916E739E3E8CC6531CD9909462B115B34261125F3642D61B8C8219C0FF

Para validar o documento acesse <http://www.jucec.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 18/23



- 5911102 Secundaria PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
- 9001902 Secundaria PRODUÇÃO MUSICAL
- 0161003 Secundaria SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
- 4923002 Secundaria SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 7111100 Secundaria SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- 7119701 Secundaria SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- 7112000 Secundaria SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 5912002 Secundaria SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
- 8230001 Secundaria SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 4330404 Secundaria SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 2539001 Secundaria SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
- 4399199 Secundaria SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4929902 Secundaria TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
- 4930202 Secundaria TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4930201 Secundaria TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
- 3821100 Secundaria TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

TERCEIRA - A sociedade será por tempo indeterminado, sendo que suas atividades foram iniciadas na data de 06/04/2005 descrita no item 1.3 acima.

QUARTA - O Capital social da sociedade permanece inalterado no valor de R\$1.500.000,00 (Um Milhão Quinhentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país divididos em 1.500.000 (Um Milhão e Quinhenta Mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

*E* 





ROBSON SANTOS RIBEIRO, é possuidor de 1.406.250 (Um Milhão Quatrocentos e Seis Mil e Duzentas e Cinquenta) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (Um Real), totalizando R\$1.406.250,00 (Um Milhão Quatrocentos e Seis Mil Duzentas e Cinquenta Reais), correspondente desta forma a 93,75% (noventa e três e setenta e cinco por cento) da sociedade

ERENILDO FRANÇA RIBEIRO, é possuidor de 93.750 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta) cotas no valor de R\$1,00 (um real) totalizando R\$93.750,00 (Noventa e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) correspondente dessa forma a 6,25% (seis virgula vinte cinco por cento) da sociedade.

QUINTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio ROBSON SANTOS RIBEIRO, ao qual receberá a denominação de administrador, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos e outros sempre isoladamente, ficando vedados, a sociedades os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios representando a totalidade do capital social.

SETIMA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião por escrito, em documento firmado por ambos os sócios onde conste a decisão adotada, dispensando-se, deste modo, a realização de assembleia, como autoriza o artigo 1072 - inc 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

OITAVA – O sócio na função de administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo o valor será convencionado entre os sócios, respeitando a determinação da legislação vigente.

NONA – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação, escrita e unânime dos sócios que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las, o qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar-se sobre a aquisição da cotas

DECIMA – A responsabilidade técnica pela execução de locação de bens imóveis, ficará a cargo da corretora de imóveis sra KATIA CILENE DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, viúva, corretora de imóveis, portadora do RG nº 085887917, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº030.534.327-06, e no CRECI nº RJ- 050219/O, residente e domiciliada na rua Joao Batista de Almeida nº 67, Atafona, São João da Barra/RJ, CEP nº28-200-000.

6



A responsabilidade técnica pela execução dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Energia Elétrica focará a cargo do Sr. REINALDO CAMPOS DAMIANO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Elétrico e Segurança do Trabalho, portador do RG nº 507004-7 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº472.493.587-15, e, CREA/RJ 1982100974, residente e domiciliado a rua Tenente Coronel Cardoso nº789 Apto 30, centro, Campos dos Goitacazes/RJ, CEP nº28.035-042, e, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços de engenharia civil ficará a cargo do Sr ORLANDO BARRETO SORIANO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil portador do RG nº 08179106-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº593.412.037-91, e, no CREA-RJ 5061126371, residente e domiciliado na rua da Caridade nº193, apto 102, Padre Miguel/RJ, CEP nº 21875-170.

**DECIMA PRIMEIRA** – O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro, ficando acertado que nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes no término de cada exercício social, os administradores deliberarão sobre as cotas, apresentando o inventário, bem como balanço patrimonial e o de resultado econômico como autoriza o artigo 1.072 inc 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros líquidos ou prejuízos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

**DECIMA SEGUNDA** – A retirada, exclusão ou interdição de um dos sócios procedido nos moldes da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A morte de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo desinteresse dos herdeiros, situação que se resolverá com apuração dos haveres do de cujus e reembolso de suas cotas.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição, nos casos previsto no "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências prevista na legislação pertinente aos órgãos de fiscalização profissional; Em tendo ocorrido a interdição de um dos sócios, o curador, respectivamente não terá poderes de administração.

**DECIMA TERCEIRA** – A exclusão de qualquer um dos sócios, bem como sua retirada motivada ou imotivada, acarretará a apuração de haveres do tal sócio, onde deverão ser considerados, especialmente o valor atualizado e real dos bens componentes do ativo, o valor dos bens intangíveis, as perspectivas de rentabilidade e a receita dos contratos de execução continuada, afim de que proceda o seu reembolso em 12 (doze) parcelas iguais, com vencimentos mensais e sucessivos 30 (trinta) dias após apuração deste valor.

6

**DECIMA QUINTA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos, públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme exige o artigo da lei 1.011 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

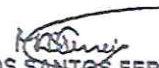
Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Barra/RJ, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja


E por estarem assim justos e contratado, as partes assinam o presente contrato em via única, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São João da Barra 18 de Janeiro de 2018

  
ROBSON SANTOS RIBEIRO  
CPF 030.594.467-33

  
ERENILDO FRANÇA RIBEIRO  
CPF 162.320.707-04

  
MARCUS A DOS SANTOS FERREIRA  
CPF 887.162.877-20

  
VALDINEIA DUARTE TERRA  
CPF 030.460.177-23

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
RUA CORONEL CINTRA, 77  
Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade de:  
ERENILDO FRANÇA RIBEIRO  
SÃO JOÃO DA BARRA, 19/01/2018. Total: 7,54 Conf. por  
RAPHIELLY DORRELA DE SOUZA Mat. 9413929 em Test.  
EDKE 99685 TH4 https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
RUA CORONEL CINTRA, 77  
Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade de:  
ROBSON SANTOS RIBEIRO  
SÃO JOÃO DA BARRA, 19/01/2018. Total: 7,54 Conf. por  
FABRINY MARTINS PACHEDO Mat. 94/17009 em Test.  
EDKE 99693 ZAI https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico





PROCESSO Nº: 12056/2  
RUBRICA: 0 FLs: 05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
RJ.31.58.50.02 - 07.319.674.000.100

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA - ME  
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.319.674/0001-00

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  OSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO \_\_\_\_\_ CPF DO PREPOSTO \_\_\_\_\_

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Representante  Preposto  
NOME ROBSON SANTOS RIBEIRO CPF 030.534.467-33  
LOCAL E DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
RUA CORONEL CINTRA, 77  
Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade de:  
ROBSON SANTOS RIBEIRO  
SÃO JOÃO DA BARRA, 19/01/2018. Total: 7,54 Com. por:  
FABRINY MARTINS PACHECO Mat. 94/17009 em Test.  
ECKE 99692 SOB https://um3.tjrj.jus.br/sitepubl

07. RECIBO DE ENTREGA

033027  
AA079446  
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE  
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.034 de 06 de maio de 2010



09/01/20

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA ME

NIRE: 332.0748314-8 Protocolo: 04-2018/016692-1 Data do protocolo: 24/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/01/2018 SOB O NÚMERO 00003148521 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3B536C914E735E3E8CC6531CB590946AB115B34E61125F3642D61B8C8218C0FF

Para validar o documento acesse <http://www.jucec/ja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 23/23





# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PROCESSO Nº: 42056/20  
RUBRICA: 0 FLS: 26

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ES
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME: ROBSON SANTOS RIBEIRO				
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 000000095562229DIO RJ			
	CPF: 030.594.467-33	DATA NASCIMENTO: 21/03/1976		
	FILIAÇÃO: ERENILDO FRANCA RIBEIRO MARIA ALICE SANTOS RIBEIRO			
Nº REGISTRO: 0203050079		PERMISSÃO: [ ]	ACC: [ ]	CAT. HAB: AE
VALIDADE: 04/04/2024		1ª HABILITAÇÃO: 29/03/1995		
OBSERVAÇÕES: E.A.R.				
ASSINATURA DO PORTADOR: <i>Robson Santos Ribeiro</i>				
LOCAL: VITORIA, ES		DATA EMISSÃO: 15/04/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
18913191961 ES359425904				
ESPÍRITO SANTO				
DENATRAN		CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1821230905

## QR-CODE

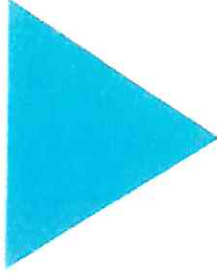


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

À COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS / PREGOEIRO OU AUTORIDADE  
COMPETENTE PARA JULGAR, DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.



Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2022

**TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.319.674/0001-00, com sede na Rua dos Passos, 1210, Centro, São João da Barra/RJ, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO,**

contra a decisão do digno Pregoeiro que desclassificou a proposta, bem como, tirou da fase competitiva esta recorrente e ainda declarou vencedora a empresa URBELUS ENERGÉTICA S.A., demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

#### **I – DOS FATOS E DIREITOS SUBJACENTES**

A Administração Pública Municipal de Armação dos Búzios instaurou o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2022 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO**

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22 99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM

*Robson Santos Ribeiro*  
Sócio gerente  
Talimaq Construtora Ltda



RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Página 1 de 22



PROCESSO Nº: 02056702  
RUBRICA: 028

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA

PÚBLICA, COM GARANTIA DAS INSTALAÇÕES DE MODO A SEREM OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS, INSTALADOS PELA FUTURA LICITANTE NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, COM A VERSÃO DA TITULARIDADE DOS BENS/EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO AO FINAL DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No dia 06/10/2022, às 10:00hs a recorrente se fez presente através do seu representante legal, na presente licitação entregando seu credenciamento e seus envelopes contendo toda a sua documentação de Habilitação e Propostas de preços.

Conforme o rito do certame, inicialmente, fase em que se analisam os poderes de representação, três empresas restaram credenciadas, sendo elas:

- ✓ TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA;
- ✓ ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;
- ✓ URBELUZ ENERGÉTICA S/A.

Em segundo momento foram abertos os envelopes de proposta. No qual as duas empresas em condição de disputa, forneceram seus preços com o seguinte valor:

- ✓ TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA - R\$ 12.359.641,59 (doze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos);
- ✓ URBELUZ ENERGÉTICA S/A - R\$ 15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil reais aproximadamente);

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22 99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM



RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

*Robson Santos Ribeiro*  
Sócio gerente  
Talimaq Construtora Ltda

Página 2 de 22





PROCESSO: 1205/2022  
RUBRICA: 01  
FLS: 29

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA

Foi constatado que a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, não apresentou a documentação técnica (catálogos, certificados e ensaios técnicos), restando a mesma desclassificada.

Em análise individual, o representante da empresa **URBELUZ ENERGÉTICA S/A.**, arguiu que esta recorrente, "apesar de ter indicado como modelo das luminárias a serem fornecidas em sua proposta "Ideal e/ou Luz Led" apresentou os certificados de conformidade do produto da marca *Osram*".

Por sua vez, o representante desta recorrente arguiu que em relação ao Relatório de Especificações Técnicas apresentado pela recorrida, não se pode verificar os componentes da luminária cotado pela empresa, bem como, relatórios de ensaios seriam duvidosos.

Pois bem, considerando esses apontamentos, por se tratar de serviço manifestamente técnico cuja aceitação das propostas está vinculada à análise da documentação que acompanha as propostas de preços, o Pregoeiro decidiu suspender a sessão para encaminhar as propostas apresentadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para *análise técnica de aceitabilidade das propostas e documentação técnica apresentadas pelas licitantes*. Sendo assim, a sessão foi suspensa.

Marcada para o dia 18/10/2022, às 14:00h, na 2ª sessão foi dado continuidade ao certame e pasmem, a documentação apresentada pela recorrente foi considerada incapaz de atender às disposições do instrumento convocatório, razão pela qual, foi considerada desclassificada, não avançando para a etapa de lances, ou seja, somente a empresa **URBELUZ ENERGÉTICA S/A.** fora considerada classificada, ficando livre de qualquer concorrência.

Nota-se que a falta da disputa, vai fazer a Administração Pública pagar um preço em mais **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais aproximadamente), já que a proposta da **TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA** foi **R\$ 12.359.641,59** (doze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) e da **URBELUZ ENERGÉTICA S/A.** foi **R\$ 15.800.000,00** (quinze milhões e oitocentos mil reais aproximadamente).

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22.99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM



RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

*Robson Santos Ribeiro*  
Sócio gerente  
Talimaq Construtora Ltda



PROCESSO Nº: 12056/20  
RUBRICA: 0  
FLS: 30

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA

Ato contínuo, o Pregoeiro em sua decisão, restou habilitada a recorrida, mesmo a recorrente arguindo que há incompatibilidade de informações do fabricante entre o certificado e o ensaio técnico das luminárias apresentadas, assim como incompatibilidade da data de emissão dos documentos. Inclusive, foi arguido quanto a necessidade de diligência ao atestado apresentado pela empresa, para que fosse atestado o número de luminárias em Led com gestão, pois, entendemos que há divergência quanto se o quantitativo apresentado atende a disposição do edital.

Parece ser cômico, se não fosse trágico. Nada que foi arguido por esta recorrente, sequer fora analisado pelo pregoeiro, já que se intitula desconhecer a área técnica e ainda pior, por ele esta foi informado que caso estivesse em desacordo, que procurasse seus direitos por meio de documento apto, que é este recurso.

## II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CERCEAMENTO DE ACESSO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Antes do enfrentamento do mérito da questão em comento, cumpre destacar a tempestividade deste Recurso, tendo em vista que o prazo disposto no item 13.8.2 do edital e no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

...

(Destaque Nosso)

No dia do certame, em ata foi consignado que “toda a eventual documentação de cunho recursal será publicada no portal da transparência do município”. Paulatinamente estamos acessando o site no endereço <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacaolista.php?id=744>. A cópia da documentação da habilitação da vencedora, tem cunho recursal, pois, a mesma serve de embasamento para o nosso recurso.

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22 99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM



RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

*Robson Santos Ribeiro*  
Sócio gerente  
Talimaq Construtora Ltda

Página 4 de 22





PROCESSO N.º 100586/2012  
RUBRICA: 10/31  
FL. 31

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA

Após leitura do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, nota-se que para começar a correr o prazo, é necessário a vista imediata dos autos, o que não foi plenamente dado no dia do certame, já que por impedimento do pregoeiro, foi cerceado o direito de se registrar um documento, através de reprografia via celular, justamente primordial para confecção de nosso recurso.

Estamos diante de um flagrante cerceamento de obtenção de documento público e de defesa, o que é defeso e a intenção de carecer este recurso de elementos contundentes.

Nenhuma lei é omissa a esse tipo de decisão. Vejamos:

Art. 3º § 3º da Lei Federal 8666/93:

“§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.” (Destaque Nosso)

Art. 63º da Lei Federal 8666/93:

“É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.” (Destaque Nosso)

Constituição Federal:

Art. 5º inciso XXXIII:

“XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;” ( Destaque Nosso)

O jurista Jessé Torres Pereira Júnior manifestou-se:

“Sua utilidade está em garantir a qualquer pessoa o acesso a seus atos, mesmo que não participante do certame. Assim, por exemplo, as sessões de abertura de envelopes e de julgamento pela Comissão de Licitações são franqueadas ao público, e não apenas aos licitantes.” (in Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 8 ed. rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro: Renovar, 2009, pag. 86)

Observe o que ressalta o mestre Hely Lopes Meirelles:

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22.99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM

  
Robson Santos Ribeiro  
Sócio gerente  
Talimaq Construtora Ltda

RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Página 5 de 22





PROCESSO Nº: 12056/12  
RUBRICA: 032

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA.

"A publicidade da licitação abrange desde a divulgação do aviso de sua abertura até o conhecimento do edital e de todos os seus anexos, o exame da documentação e das propostas dos interessados e o fornecimento de certidões de quaisquer peças, pareceres ou decisões relacionados ao processo licitatório, desde que solicitados em forma legal e por quem tenha legitimidade para pedi-los." (in Licitação e contrato administrativo, 15ª ed. 2010, p. 40)

Ainda Cumpre salientar, por fim, que nenhum prazo de recurso administrativo se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados, conforme determina o próprio §5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

A vista franqueada não se limita só a observar um documento ou outro e sim, poder obter cópias do mesmo. Como analisar um documento no certame, cujo documento é duvidoso e ainda, em língua estrangeira, no qual não temos habilidade com a mesma?

Contudo, mesmo que carente de elementos probatório, já que cerceado, e com recurso prejudicado, este é tempestivo.

### III – AS RAZÕES DA REFORMA

O pregoeiro ao considerar a recorrente com proposta desclassificada sob o argumento do parecer técnico da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não só incorreu na prática de atos manifestamente ilegais, como cancelou tal.

Senão vejamos o artigo 3º da lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371

22 99904-8606

TALIMAQ70@HOTMAIL.COM

Robson Santos Ribeiro  
Socio Gerente  
Talimaq Construtora Ltda

RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Página 6 de 22

contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991;



PROCESSO Nº: 120561  
RUBRICA: 10  
FLS: 33

Nos próximos tópicos, iremos descrever cada passo dos ocorridos e a fundamentação legal do que nos levou a produzir este documento e buscar nossos direitos.

#### IV – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA.

Conforme já descrito acima, a empresa **TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA**, teve sua Proposta de Preços desclassificada, em razão do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos no qual conforme abaixo iremos reproduzir trechos do referido parecer.

A proposta da recorrente foi desclassificada mediante o seguinte:

Esta Secretaria de Serviços Públicos vem através deste proferir o seguinte resultado quanto as propostas apresentadas:

Empresa: **Talimaq Construtora LTDA**

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22 99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM

RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

  
**Robson Santos Ribeiro**  
Sócio gerente  
Talimaq Construtora Ltda

Página 7 de 22



PROCESSO Nº: 12056/22  
RUBRICA: 10  
FLS: 34

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA

E, por fim, considerando que a empresa não apresentou nenhum certificado das luminárias cotadas e nem seus respectivos ensaios técnicos.

Declaro a proposta da empresa desclassificada diante dos fatos apresentados acima.

Edital	Empresa: Talimaq Construtora LTDA
Locação de Luminárias de diversas potências	Documentação e Comentários
Proposta Comercial	Marcas: Ideal e/ou Luz Led.
Certificados	Não apresentou certificados das marcas cotadas, a marca apresentada foi de luminárias Brillhou, fabricada pela empresa LIKEDA ILUMINAÇÃO DO BRASIL, a qual não foi cotada.
Ensaio Técnico	Não foram apresentados ensaios técnicos.
Catálogos	Foi apresentado o catálogo da marca Luz Led.

Baseado nisso e de forma ilegal, o pregoeiro considerou desclassificada a proposta da recorrente, sem mesmo diligenciar ou seguir o que atualmente o TCU (Tribunal de Contas da União) normatizou no Boletim Informativo de Licitações e Contratos nº 415 através do Acórdão nº 1211/2021 Plenário:

**TCU - Acórdão nº 1211/2021-Plenário:**

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Destaque Nosso)

Conforme Acórdão, o Pregoeiro poderia autorizar a inclusão de documento que validaria a condição preexistente. Porém, por derradeiro, o pregoeiro não se atentou ao que se atualmente a Corte entende.

**É de suma importância as considerações do relator, Min. Walton Alencar Rodrigues:**

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22 99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM

RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Robson Santos Ribeiro  
Sócio gerente  
Talimaq Construtora Ltda





PROCESSO N.º 12056/21  
FABRICA: 0  
FLS. 35

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA

1) Para o relator, a interpretação literal do termo “[documentos] já apresentados” do art. 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019 e da vedação à inclusão de documento “que deveria constar originariamente da proposta”, prevista no art.

43, § 3º, da Lei 8.666/1993, poderia levar à prática de atos dissociados do interesse público, em que “o procedimento licitatório (meio) prevalece e ganha maior importância que o resultado almejado, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim)”.

2) Em alinhamento com esse entendimento, asseverou que a vedação à inclusão de documento “que deveria constar originariamente da proposta”, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”. Desse modo, caso o documento ausente “se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

3) O relator transcreveu ainda o disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) e afirmou que esse dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, porém “deixa salvaguardada a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame”.

4) Assim sendo, arrematou que não haveria vedação ao envio de documento que não alterasse ou modificasse aquele anteriormente encaminhado.

#### – CONCLUSÕES:

i) admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta,

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22 99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM

RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Robson Ribeiro  
Sócio Gerente  
Talimaq Construtora Ltda

Página 9 de 22

resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)

ii) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

iii) a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

(AC 1211/2021, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, julgado em 26/05/2021)

Acreditamos Sr. Pregoeiro, depois desses apontamentos, o mesmo invocará o princípio da Autotutela da Administração encravada nas Súmula 346 e 473 do STF que diz:

**Súmula 346 do STF**

Enunciado

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**Súmula 473 do STF**

Enunciado

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Invocando tais princípios, o mesmo estará fazendo a plena justiça em revogar seu ato eivado de vício. Vício este que é acompanhado do que fez pronunciar no parecer técnico, conforme sub tópico a seguir.

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22 99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM



RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

  
Robson Santos Ribeiro  
Socio gerente  
Talimaq Construtora Ltda



PROCESSO Nº: 12056/12  
RUBRICA: 10  
FLS: 37

#### IV.I – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA, ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO INVÁLIDO.


**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA

Outro ponto importante e que pode invalidar totalmente o parecer técnico confeccionado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, está no que tange a **um possível crime de falsidade ideológica** cometida pelo funcionário que se apresentou como parte técnica o Sr. **Carlos Magno Fraga da Silva**, no qual se identifica pelo CREA 19881032-15, que assinou o documento conforme abaixo:

Atenciosamente,

  
Carlos Magno Fraga da Silva  
CREA 19881032-15

Ciente, em prosseguimento,

  
Marcus Vallerius da Silva Lodeose  
Nº. 22825  
Ordenador de Despesas

Nota-se que o mesmo assinou como técnico e ainda obteve a chancela do ordenador de despesas o secretário Sr. **Marcus Vallerius da Silva Lodeose**.

Em busca ao banco de dados do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), não aparece como inscrito em seus quadros, nenhuma titulação do até então **Carlos Magno Fraga da Silva**, conforme abaixo:

#### CONFEA

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371

22 99904-8606

TALIMAQ70@HOTMAIL.COM



RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

  
Robson Ribeiro  
Sócio Gerente  
Talimaq Construtora Ltda

Página 11 de 22





PROCESSO Nº: 12056/22

RUBRICA: 10

FLS: 38

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA**IMPORTANTE:**

O teor desta consulta é meramente informativo, não valendo como certidão. Caso seja constatada qualquer divergência de dados, solicitamos a gentileza de entrar em contato com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Nenhum profissional do sistema Confea/Crea localizado.

Nova Busca

**CREA/RJ****CONSULTA PROFISSIONAL**

- Esta página fornece dados para consulta de profissionais

Profissionais podem ser consultados através de CPF, nome, registro ou RNP

A consulta referente aos profissionais técnicos industriais e agrícolas (LEI 13.699/2018) e Arquitetos (Lei 12.378/2010) deverá ser feita junto aos respectivos Conselhos

NOVO

Caro, Magno, Francisco



CONSULTAR

Caro, Magno, Francisco

Profissional localizado

Usando a identificação utilizada pelo Sr. Carlos Magno cujo número é CREA 19881032-15, notamos que não se trata de um engenheiro e sim um técnico (sem habilitação) que está se utilizando de uma numeração antiga.

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22.99904-8606INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM

RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Roberto Ribeiro  
Sócio Gerente  
TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA

Página 12 de 22



PROCESSO Nº: 12056/22  
 RUBRICA: 1  
 FLB: 39

# TALIMAQ

CONSTRUTORA LTDA



## CONSULTA PROFISSIONAL

- Esta página fornece dados para consulta de profissionais
- Profissionais podem ser consultados através de CPF, nome, registro ou RNP.
- A consulta referente aos profissionais técnicos industriais e agrícolas (Lei: 13.639/2018) e Arquitetos (Lei: 12.378/2010) deverá ser feita junto aos respectivos Conselhos

REGISTRO NO CREA/RJ

1210.132.0

CONSULTAR

A consulta referente aos profissionais técnicos industriais e agrícolas (Lei: 13.639/2018) e Arquitetos (Lei: 12.378/2010) deverá ser feita junto aos respectivos Conselhos

Sendo assim, fomos consultar no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e descobrimos que o Sr. Carlos Magno tem a titulação de Técnico em Eletrotécnica, porém com situação cadastral inativa, conforme abaixo:



Conselho Federal dos Técnicos Industriais

RELATÓRIO GERENCIAL LISTAGEM DE PROFISSIONAL/EMPRESA NO AMBIENTE PÚBLICO  
 GRUPO: RELATÓRIOS  
 DESCRIÇÃO: LISTAGEM DE PROFISSIONAL/EMPRESA NO AMBIENTE PÚBLICO

DATA/HORA: 20/10/2022 AS 10:16:23  
 ENDEREÇO: P. 209,14,74,80  
 LOCAL:

### DADOS

PROFISSIONAL	SITUAÇÃO DO REGISTRO	TÍTULOS	CURRÍCULO	UF	CIDADE
CARLOS MAGNO RAGA DA SILVA	INATIVO	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Indisponível	RJ	INQUELZE CARAS

CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS  
 SCS QUADRA 2 - BLOCO D EDIFÍCIO OSCAR NIEMEYER 9º ANDAR, BRASILIA

SINCEFI - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOS CONSELHOS DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

Sendo assim, de certo, estamos possivelmente diante do cometimento de um possível crime e uma infração administrativa do CFT.

Possivelmente o crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 299 do CP, já que se utiliza de uma intitulação e numeração no CREA/RJ, não mais prevista.

### Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
 22 99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
 TALIMAQ70@HOTMAIL.COM

Robson S. Ribeiro  
 Sócio Gerente  
 TalimAQ Construtora Ltda

RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Página 13 de 22



PROCESSO Nº: 12056/12  
RUBRICA: 10/10

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA.

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. [\(Vide Lei nº 7.209, de 1984\)](#)

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Ou caso o mesmo, ainda que com sua titulação de Técnico em Eletrotécnica, não esteja regularmente inscrito no CTF, em virtude de situação de registro inativo, comete infração ao exercício da profissão, passível de multa conforme art. 35 da Resolução nº 45, de 22 de novembro de 2018 do CFT:

Art. 35. As infrações ao exercício da profissão do técnico industrial nos termos definidos nesta Resolução serão punidos com multas, respeitados os seguintes limites:

I - técnico industrial sem registro no CRT exercendo atividade fiscalizada por este conselho;

...

Isso tudo de maneira minguada, pois, certamente, em caso de crime, a autoridade policial pode entender pelo cometimento de mais crimes, o que será certamente averiguado em momento oportuno caso o referido parecer não seja invalidado, pois, por mais que o mesmo esteja inscrito no CFT ou CRT, ainda que de maneira ilegal, é de certo, que não poderia utilizar uma numeração do CREA.

## V - DA NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA URBELUZ ENERGÉTICA S/A.

Nesse quesito, causa estranheza o quão ferrenho o parecer técnico atacou a documentação apresentada pela recorrente, porém, reduziu a uma implacável e ferrenha perseguição somente a documentação da recorrente e esqueceu de ter o mesmo tratamento isonômico ao com da empresa **URBELUZ ENERGÉTICA S/A.**

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371

22 99904-8606

TALIMAQ70@HOTMAIL.COM



RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Robson   
Sua   
Página 14 de 22





PROCESSO Nº: 064/2022  
RUBRICA: 11  
FLS.

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA

Declaro a proposta da empresa classificada diante dos fatos apresentados acima.

Edital	Empresa: <b>Urbeluz Energética S.A.</b>
Locação de Luminárias de diversas potências	Documentação e Comentários
Proposta Comercial	Marca: Stylux Brasil.
Certificados	Apresentado as fls. 10 a 22 da presente proposta de preços.
Ensaio Técnico	Apresentado as fls. 23 a 115 da presente proposta

	de preços.
Catálogos	Foi apresentado o catálogo da marca Stylux Brasil.

Causa-se estranheza é que a recorrida apresenta um Certificado com data anterior ao ensaio técnico? Como isso?

A empresa **URBELUZ ENERGETICA S/A.**, apresentou em sua proposta luminárias de led da marca **STYLUX** e modelos da mesma (**STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A.** – CNPJ: 22.688.889/0001-84), da qual possuiu certificado pelo INMETRO conforme apresentado pela mesma no certame, identificado pelo **Nº DO CERTIFICADO: 2106471, DATA DE EMISSÃO: 10/06/2021 E LABORATÓRIO DE ENSAIO: LABORATÓRIO DE LUMINOTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE CRL 0557**, porem o que motivou grande manifestação em abrir-se diligencia de forma técnica, uma vez que o Sr. Pregoeiro **PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA**, negou-se em cumprir o item 11.1.4 do edital de pregão presencial nº 064/2022.

ITEM 11.1.4 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 – SERÁ CONSULTADO NO SITIO WEB DE INMETRO A VERACIDADE DO CERTIFICADO E REGISTRO DO INMETRO DAS LUMINÁRIAS OFERTADAS, NÃO SENDO PERMITIDAS OU

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371

22 99904-8606

TALIMAQ70@HOTMAIL.COM

RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Robson dos Passos  
Sócio Gerente  
TalimAQ Construtora Ltda

Página 15 de 22



PROCESSO Nº: 12056/20  
RUBRICA: 10/12

ACEITAS MODELOS DE  
LUMINÁRIAS E  
FABRICANTES NÃO  
CERTIFICADOS.

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA

Enaltecendo comportamento de forma parcial por parte do mesmo, em não ter acatado no certame as inúmeras solicitações da licitante TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA. em cumprir o item 11.1.4 do edital de pregão presencial nº 064/2022.

Desta forma vedando a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes e informações técnicas, das quais sem apresentavam da forma duvidosa, dentro disso segue abaixo as informações contidas no site do INMETRO.

Certificados

Dados do Certificado	
Organismo Acreditado	CATA CERTIFICADORA LTDA / A2BR
Nº do Certificado	2106471
Classes do Produto	Luminárias para Iluminação Pública Vária - PT Inmetro nº 20/2017 / PT Inmetro nº 62/2022
Data de Emissão	10/06/2021
Data de Validade	10/06/2025
Tipo do Certificado	Produto
Laboratório de Ensaio	Laboratório de Luminotécnica da Universidade Federal Fluminense CRL 0557
Nº do Rel. de Ensaio	REL FINAL 03-1713-19 datado de 13/05/2020
Documento Normativo	Portaria Inmetro nº 20 de 15/02/2017

[Listar Produtos](#)  
[Listar Empresas](#)

Fonte da imagem acima: <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/detalhe.asp>

Segundo visto acima, a sequência de parcialidade por parte do pregoeiro em não abrir diligência conforme já previsto em edital, o mesmo se comina em um documento do qual contém um "parecer" técnico (de forma indireta) de responsabilidade do funcionário que se apresentou como membro da comissão técnica o Sr. **Carlos Magno Fraga da Silva**, no qual se identifica pelo CREA 19881032-15, onde comete um grave erro em não aferir de forma técnica as informações, da quais a empresa **URBELUZ ENERGETICA S/A** apresentou, destaca-se a DATA DE EMISSÃO: 10/06/2021 E LABORATÓRIO DE e ENSAIO: LABORATÓRIO DE LUMINOTÉCNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE CRL 0557. porem o ensaio impresso e apresentado no certame conforme segue abaixo (imagem):

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22 99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM

Robson Vitor Ribeiro  
Sócio gerente  
Talimaq Construtora Ltda.

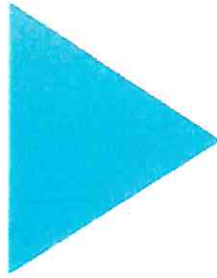
RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Página 16 de 22



PROCESSO Nº: 12056/22  
RUBRICA: 43

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA



STANDARD TECH ACCREDITED stylux

LM-79-08 Test Report

Outdoor Pole/Arm-Mounted Area and Roadway Luminaires

Model name(s): SL 403-30W  
Representative (Tested) Model: SL 403-30W (3000K) / SL 403-30W (4000K)

Model Differences: All construction and rating are the same, except CCT

Tested Report By: **Ferrum Li**      Revision By: **Garman Mo**

Engineer: Ferrum Li      Manager: Garman Mo

Date: 26/11/2022

Note: 1. The results contained in this report pertain only to the tested samples.  
2. This report does not imply product certification, approval, or endorsement by A2LA, or any agency of the Federal Government.

31

Conforme visto, o mesmo possui data posterior a certificação, bem como não foi o mesmo laboratório que se apresenta no Nº DO CERTIFICADO: 2106471, DATA DE EMISSÃO: 10/06/2021, sendo assim a empresa URBELUZ ENERGETICA S/A não cumpriu na integra ao item 11.1.3 conforme solicitado no edital ao que tange apresentação dos ensaios.

ITEM 11.1.3 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 – A(S) LICITANTE(S) DEVERÁ (ÃO) APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, CATALOGOS, CERTIFICADOS E ENSAIOS **TECNICOS**, REFERENTES ÀS LUMINÁRIAS DE LED, DE FORMA ATESTAR

CNPJ: 07.319.674/0001-00

22 99904-8606

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371

TALIMAQ70@HOTMAIL.COM

Robson S. Ribeiro  
Socio Gerente  
Talimaq Construtora Ltda

RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Página 17 de 22

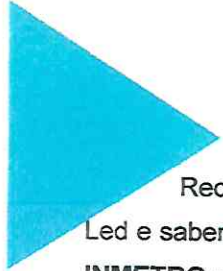




PROCESSO Nº: *12056/22*  
NUMÉRICA: *0* FLS: *124*

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA.

AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIFICADAS NO TERMO TECNICO, NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, E DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DATA-SHEET COM SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CERTIFICADOS E REGISTRO DO INMETRO. **NÃO ATENDIDOS OS REQUISITOS NO TERMO TÉCNICO A(S) LICITANTES(S) SERÁ (ÃO) DESCLASSIFICADAS(S)**



Rechazando o falado acima, analisemos como funciona a Certificação de lâmpadas de Led e sabemos que as lâmpadas têm sua certificação obrigatória, de acordo com **portaria do INMETRO nº 144 de 2015.**

Em outubro de 2016, foi definido de que todas as lâmpadas comercializadas em território nacional, seja por fabricantes nacionais ou importadores, precisão respeitar as regras definidas pelo Instituto.

Em janeiro de 2017, o órgão informou que os LED comercializadas por atacadistas e varejistas no mercado nacional precisam estar em conformidade com as normas estimadas pelo órgão.

A certificação de lâmpadas é feito com ensaios de tipo, avaliação e aprovação dos sistemas de gestão do fabricante. O processo engloba ainda um acompanhamento, feito através de auditorias realizadas na empresa fabricante o ensaio em amostras retiradas no mercado.

Por ser uma certificação mais elaborada, passa por quatro etapas para que esse atestado seja atribuído à lâmpada.

Inicialmente, o fabricante entrega uma documentação técnica, informando todos os detalhes do produto para os especialistas do INMETRO, que avaliam se a lâmpada foi produzida de acordo com as especificações do órgão.

Em seguida, são feitos ensaios com uma amostra retirada de um determinado lote de fabricação, para atestar se essa lâmpada está em conformidade com tudo o que é exigido pelo INMETRO.

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22 99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM



RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Página 18 de 22



PROCESSO Nº: 2056/22  
RUBRICA: 045

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA.

Durante o processo de certificação, uma lâmpada de LED é submetida aos seguintes ensaios: ensaios de segurança, para garantir que o produto não provocará acidentes envolvendo estouros ou choques elétricos.

O processo envolve também ensaios de eficiência energética, que mostre aos técnicos do INMETRO que a lâmpada em questão é capaz de consumir energia da mesma forma como está descrito na embalagem.

A última etapa dos ensaios envolvidos está o processo de compatibilidade eletromagnética, para garantir que o equipamento está realmente atendendo todas as conformidades do INMETRO.

Na terceira etapa da certificação, são feitas auditorias na fábrica, além da colheita de amostras e tratativas de reclamação, para avaliar se o produto está realmente cumprindo aquilo que promete.

A última etapa desta certificação envolve a manutenção. Em caso positivo, a lâmpada recebe a certificação e tem sua comercialização aprovada no mercado nacional, além de permitir que a empresa exporte a mercadoria.

Conforme notado acima, primeiro necessita do ensaio e depois vem a certificação. Como aceitar que o ensaio seja posterior a certificação.

*Isso não foi analisado no parecer técnico?*

*Cadê o tratamento isonômico entre as licitantes?*

Parece um tanto tendenciosa essa análise.

*O ensaio posterior ao certificado, não deveria ser analisado com mais cautela ou invalidado?*

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22 99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM

Talimaq



RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Página 19 de 22





PROCESSO Nº: 205677  
RUBRICA: 0916

## VI – DA NECESSÁRIA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA AO ATESTADO FORNECIDO PELA EMPRESA URBELUZ ENERGÉTICA S.A.

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA

Enquanto a recorrente está passando por marcação cerrada e ferrenha por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Pregoeiro, a recorrida “nada de braçada” no ócio da tranquilidade, já que foi solicitado diligência junto ao atestado de capacidade técnica da recorrida X serviços prestados em Rio das Ostras, cuja diligência é necessária para verificar o número de luminárias de Led com telegestão condizente ao quantitativo pretendido no edital.

Com brilhantismo e clareza Marçal Justen Filho leciona que não há discricionariedade da Administração optar ou não na realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma informação a diligência torna-se obrigatória.

“A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.)”

Destarte, a diligência não está condicionada a autorização prévia no instrumento convocatório ou ao pleito do particular, em verdade deve ser realizada de ofício visando salvaguardar a Supremacia do Interesse Público, todavia, nada impede que na omissão deste haja provocação do interessado para sua realização e quando suscitada será obrigatória.

É inquestionável, que a realização da diligência depende de autorização da autoridade competente, porém a negativa deve estar revestida de justificativa que demonstre a ausência de sua realização.

A omissão acerca do prazo para realização de diligência, não autoriza que a Administração Pública disponha de ampla liberdade para realizá-la a qualquer tempo. A diligência deve ser efetivada em prazo razoável, cabendo à autoridade competente estabelecer desde logo, considerando as peculiaridades *in casu*. Bem como, deve ser antecedida de comunicação a todos os interessados, para que esses possam acompanhá-la, em obediência

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22 99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM



RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Robson S. Ribeiro  
Página 20 de 22



ao princípio da Publicidade, ao devido processo legal e ao contraditório os quais está submetida.

Mister evidenciar que a realização de diligência não visa beneficiar a recorrente, ou, prejudicar aquele em que a diligência conduziu a sua exclusão. O objetivo nuclear é ampliar o universo de competição daqueles que efetivamente preenchem os requisitos exigidos ou excluir do certame os competidores destituídos dos requisitos necessários.

## VII – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se:

- Seja reconhecido a tempestividade do recurso e o cerceamento de obtenção de cópias da documentação da recorrida;
- Seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, utilizando o **princípio da autotutela a fim de revogar totalmente as decisões impostas ao certame;**
- Na ocasião de não atender o item acima, que seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, **admita-se a participação da recorrente anulando a fase de classificação das propostas;**
- Que caso entenda por mantida a desclassificação da recorrente, **que possa pelos mesmos motivos considerar desclassificada a proposta da empresa URBELUZ ENERGETICA S/A.;**
- Que promova a diligência solicitada nos itens IV, V e VI;
- Seja julgado provido o presente recurso, outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que esse Pregoeiro, bem como, sua equipe de apoio e os Srs. **Carlos Magno Fraga da Silva e Marcus Vallerius da Silva Lodeose,** reconsiderem sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade

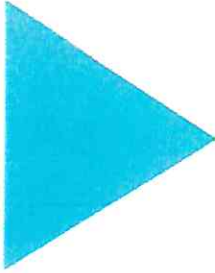




PROCESSO N.º 205022  
RUBRICA: 10  
FLS: 48

**TALIMAQ**  
CONSTRUTORA LTDA

com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, sob pena de instigar o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como o Ministério Público Estadual.



São João da Barra/RJ, 21 de outubro de 2022.

Talimaq Construtora Ltda  
Sociedade Limitada  
Inscrita no Registro de Empresas



**TALIMAQCONSTRUTORA LTDA.**  
CNPJ: 07.319.674/0001-00  
**ROBSON SANTOS RIBEIRO**  
CPF: 030.594.467-33  
SÓCIO-GERENTE

**07.319.674/0001-00**  
**TALIMAQ CONSTRUTORA**  
**LTDA**

Rua dos Passos, nº 1210  
Centro - CEP 28.200-000  
SÃO JOÃO DA BARRA / RJ

CNPJ: 07.319.674/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77.891.447  
22 99904-8606

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 777.371  
TALIMAQ70@HOTMAIL.COM



RUA DOS PASSOS, Nº 1210 - CENTRO - SÃOJOÃO DA BARRA/RJ - CEP: 28.200-000

Página 22 de 22